



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 525, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADA DE RODAGEM (DAER).

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a isentar o pagamento da importância de R\$ 11.270,57 (onze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), referente a contribuição de melhoria de 755,40 m² (Setecentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados) de pavimentação asfáltica, executado na faixa de domínio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) no trevo de acesso à Linha Conde de Porto Alegre, neste Município, ao estado do Rio Grande do Sul.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentárias própria.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 08 de novembro de 1995.

*Foi decretada a publicação
Em 08/11/1995*


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL